



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI E SUAS SECRETARIAS.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Este procedimento atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. A administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parcerias dos serviços e a permanente fiscalização. Evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A aquisição do presente objeto fundamenta-se na forma da Lei nº 10.520/2002, do decreto nº 5.450/2005, da lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/1993 e de normas aplicáveis ao objeto deste termo de referência.

4. DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PARTICIPAÇÃO
1	Perna manca de angelim 03mm	M ³	38	AMPLA CONCORRENCIA
2	Perna manca de angelim 04mm	M ³	38	AMPLA CONCORRENCIA
3	Perna manca de angelim 05mm	M ³	35	AMPLA CONCORRENCIA
4	Perna manca de angelim 06mm	M ³	35	AMPLA CONCORRENCIA
5	Flechais de 03m	M ³	35	AMPLA CONCORRENCIA
6	Flechais de 04m	M ³	35	AMPLA CONCORRENCIA
7	Flechais de 05m	M ³	35	AMPLA CONCORRENCIA
8	Flechais de 06m	M ³	38	AMPLA CONCORRENCIA
9	Flechais de 07m	M ³	38	AMPLA CONCORRENCIA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10	Flechais de 08m	M ³	45	AMPLA CONCORRENCIA
11	Flechais de 09m	M ³	40	AMPLA CONCORRENCIA
12	Flechais de 10m	M ³	40	AMPLA CONCORRENCIA
13	Esteio de 04m	M ³	43	AMPLA CONCORRENCIA
14	Esteio de 05m	M ³	83	AMPLA CONCORRENCIA
15	Esteio de 06m	M ³	48	AMPLA CONCORRENCIA
16	Esteio de 08m	M ³	40	AMPLA CONCORRENCIA
17	Esteio 10x10 de 04m Angelim	M ³	24	AMPLA CONCORRENCIA
18	Esteio 10x10 de 05m Angelim	M ³	24	AMPLA CONCORRENCIA
19	Longarinas de 04m de Angelim	M ³	34	AMPLA CONCORRENCIA
20	Longarinas de 05m de Angelim	M ³	39	AMPLA CONCORRENCIA
21	Longarinas de 06m de Angelim	M ³	22	COTA RESERVADA
22	Longarinas de 07m de Angelim	M ³	26	AMPLA CONCORRENCIA
23	Longarinas de 08m de Angelim	M ³	20	COTA RESERVADA
24	Tábua de laje 03m	M ³	35	COTA RESERVADA
25	Tábua de laje 04m	M ³	20	COTA RESERVADA
26	Tábua de 01" 03m	M ³	95	AMPLA CONCORRENCIA
27	Tábua de 01" 04m	M ³	173	AMPLA CONCORRENCIA
28	Tábua de parede 03m	M ³	125	AMPLA CONCORRENCIA
29	Tábua de parede 04m	M ³	145	AMPLA CONCORRENCIA
30	Tábua machiada de 1/2"	M ³	125	AMPLA CONCORRENCIA
31	Tábua machiada de 3/4	M ³	240	AMPLA CONCORRENCIA
32	Tábua 15x03 de 04m Pracuuba	M ³	198	AMPLA CONCORRENCIA
33	Tábua 20x03 de 04m Pracuuba	M ³	69	AMPLA CONCORRENCIA
34	Perna manca de 03m mandioqueira	M ³	29	COTA RESERVADA
35	Perna manca de 04m mandioqueira	M ³	29	COTA RESERVADA
36	Perna manca de 05m mandioqueira	M ³	29	AMPLA CONCORRENCIA
37	Perna manca de 06m mandioqueira	M ³	20	AMPLA CONCORRENCIA
38	Ripão p/ laje 03m	M ³	19	COTA RESERVADA
39	Ripão p/ laje 04m	M ³	10	COTA RESERVADA



40	Ripão mandiogueira 03m	M ³	19	AMPLA CONCORRENCIA
41	Ripão mandiogueira 04m	M ³	22	AMPLA CONCORRENCIA
42	Ripa de mandiogueira 03m	M ³	20	AMPLA CONCORRENCIA
43	Ripa de mandiogueira 04m	M ³	28	AMPLA CONCORRENCIA
44	Vigão 12x12 de 06m	M ³	18	AMPLA CONCORRENCIA
45	Vigão 12x12 de 07m	M ³	19	AMPLA CONCORRENCIA
46	Vigão 12x12 de 08m	M ³	12	AMPLA CONCORRENCIA
47	Vigão 12x12 de 10m	M ³	17	AMPLA CONCORRENCIA
48	Vigão 12x12 de 12m	M ³	14	AMPLA CONCORRENCIA
49	Vigão 12x12 de 14m	M ³	12	COTA RESERVADA
50	Louro –vermelho 30 cm x 3 cm	M ³	9	COTA RESERVADA
51	Sucupira 20cm x 3cm	M ³	25	COTA RESERVADA
52	Piquiarana 70cm x 7.5 cm	M ³	8	COTA RESERVADA
53	Estaca de Acapu 3m	Unidade	925	COTA RESERVADA
54	Estação 15x15 03 metros	Unidade	1.300	AMPLA CONCORRENCIA

5. DA FORMA, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O material deverá ser entregue no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da nota de empenho, mediante agendamento com os servidores da Secretaria.

5.2. A entrega dos produtos será sobre demanda.

5.3. A contratada receberá programação dos fornecimentos a serem realizados através da ordem de fornecimento emitida pelo setor de fornecimento da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.

5.4. Os produtos deverão ser novos, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais e atender às especificações técnicas exigidas.

5.5. O produto deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias;

5.6. O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;



5.7. A entrega dos produtos ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada transporte e mão de obra necessária, sem quaisquer ônus ao CONTRATANTE, até o local por este indicado.

6. DA GARANTIA

6.1. O objeto do presente termo de referência deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: Marca; fabricante; modelo; procedência e prazo de garantia ou validade;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de a adjudicada, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;

7.5. A empresa vencedora deve comunicar a Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.7. Acatar todas as orientações da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri e Secretarias afins, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.8. Assumir todos os encargos decorrente da entrega dos produtos, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.



8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento de material.
- 8.3. Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento de material, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 8.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 8.5. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária, e contábil da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.
- 9.2. Os pagamentos devidos serão realizados após a entrega dos produtos.
- 9.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- 9.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, tendo ciência que as certidões de regularidade fiscal apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

10. DA VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O Prazo de Vigência será de até 12 (doze) meses, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação vigente.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas na nota de empenho serão aplicadas as penalidades previstas no Decreto 26.851/2006 publicado no



Diário Oficial do Distrito Federal nº 103/2005, pag. 05 a 07 e alterações posteriores que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

12.2. A Contratada se obriga a não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

12.3. É vedada a participação de consórcio, uma vez que o objeto a ser adquirido não é considerado de alta complexidade ou vulto.

12.4. Os casos omissos ficarão a critério da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA para esclarecimentos e dirimir as dúvidas.

12.5. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;

12.6. A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

12.7. A Contratada se obriga a executar os serviços de entrega dos produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados, de acordo com suas necessidades.

12.8. A fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, no caso, das Secretarias solicitantes, através de servidores da Unidade Administrativa em questão, mediante Portaria. Sendo que os produtos e/ou serviços serão recebidos depois de conferidas as especificações e quantidades dos mesmos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



12.9. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos e/ou serviços que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;